



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a pagar a indenização desapropriatória com dação de imóvel.

INICIADO EM: 28 de dezembro de 1981

ARQUIVADO EM: 30 de dezembro de 1981

COMISSÃO DE: Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

VISTO

Sourdes
Encarregado do Protocolo



H. 1

00114181

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. Nº 052/81/PGM-CM

Bento Gonçalves, 23 de dezembro de 1981.

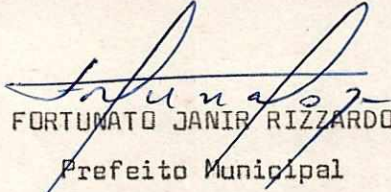
Ilustre Senhor Presidente

Apenso ao presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dos ilustre vereadores, o projeto de lei nº 52/81, que autoriza o Poder Executivo a pagar a indenização desapropriatória, com dação de imóvel.

No ano de 1980 esta Administração declarou de utilidade pública uma área de terra, destinada ao Grupo Escolar Ipiranga, na Linha Paulina, conforme decreto anexo, e até esta data os expropriados não foram indenizados.

Pretende o Poder Executivo dar em pagamento de referida área, o lote urbano descrito no corpo deste projeto de lei. Para tanto conta com a aprovação dos augustos edís, solicitando a apreciação deste projeto em regime de urgência.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o enseja para manifestar a Vossa Senhoria nossos protestos de estima e consideração.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

À Sua Senhoria, o Senhor
Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
NESTA CIDADE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 52, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1981

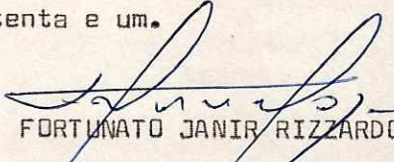
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR A INDENIZA-
ÇÃO DESAPROPRIATÓRIA COM DAÇÃO DE IMÓVEL.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a pagar a ELFA ANTONIETA CALLEGARI, ROSA CALLEGARI, LUIZA CALLEGARI GROSS e seu esposo FRANKLIN JORGE GROSS, MARIA LOURDES CALLEGARI MAUTONE e seu esposo JOSÉ MAUTONE, DANILO CALLEGARI e sua esposa GEMMA CATHARINA MARIA MARTINATO CALLEGARI, como indenização de desapropriação da área destinada ao Grupo Escolar Ipiranga, da Linha Paulina, e doa do ao Estado do Rio Grande do Sul, mediante dação de uma área de terra com 480 m², relativa ao lote nº 5 da Quadra 59 do Loteamento Zanetti, nesta cidade, sem benfeitorias, confrontando: SUL, na extensão de 15,00 metros, com a rua "A"; NORTE, na mesma extensão, com propriedade de Albino Donatti; LESTE, na extensão de 32,00 metros, com o lote nº 6, de Urbanizadora Zanetti Ltda.; OESTE, na mesma extensão, com a área destinada a equipamentos comunitários e urbanos. Referido imóvel está transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob matrícula 1-9.497.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte e três dias do mês de dezembro de mil novecentos e oitenta e um.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1.391, DE 11 DE JULHO DE 1980

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESA-
PROPRIAÇÃO, EM REGIME DE URGÊNCIA, ÁREA DE TERRA
DE PROPRIEDADE DE HERDEIROS CALLEGARI, NO DISTRI-
TO DE FARIA LEMOS.

FORTUNATO JANIR RIZZARDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

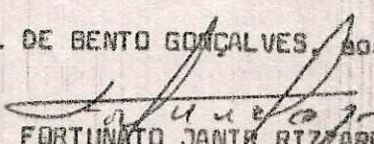
Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, em regime de urgência, área de terra de 4.000,00 m2, em forma de paralelogramo, com altura igual a 40,00 metros, de propriedade de ELFA ANTONIETA CALLEGARI, ROSA CALLEGARI, LUIZA CALLEGARI GROSS e seu esposo FRANKLIN JORGE GROSS, MARIA LOURDES CALLEGARI MAUTONE e seu esposo JOSÉ MAUTONE, DANILO CALLEGARI e sua esposa GEMMA CATHARINA MARIA MARTINATO CALLEGARI, localizada no lote rural nº 30 da Linha Paulina, neste município, com as seguintes confrontações: NORTE, na extensão de 42,00 metros, com terras dos expropriados; SUL, na mesma extensão, sobre o antigo eixo da Estrada Geral; LESTE, na extensão de 100,00 metros, com propriedade de Lacy Scarton; OESTE, na mesma extensão, também com propriedade dos expropriados.

Art. 2º - O imóvel acima descrito encontra-se transcrito no Registro de Imóveis desta cidade sob nº 32.658, às fls. 146 do Livro 3-AR.

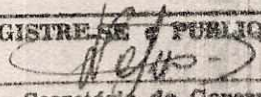
Art. 3º - Referida área de terra será doada ao Estado do Rio Grande do Sul e destina-se à construção do Grupo Escolar Ipiranga, na Linha Paulina, neste município.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos onze dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta.


FORTUNATO JANIR RIZZARDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Secretário do Governo
Marino Poletto





CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º

Proc. n.º

00114/81

A COMISSÃO

SALA FERNANDO FERRARI

EM

29/12/81

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.

Os Vereadores abaixo firmados, Membros da Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, após analisarem os dizeres do Processo nº 114/81 - que autoriza o Poder Executivo a pagar a indenização desapropriatória com dação de imóvel, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA FERNANDO FERRARI, 28 de dezembro de 1981.

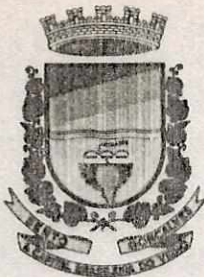
APROVADO:

SALA FERNANDO FERRARI

EM

29/12/81

Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Of. nº 619/81-GP Bento Gonçalves, 30 de dezembro de 1981

Senhor Prefeito

Temos a satisfação de comunicar a Vossa Senhoria que a Câmara de Vereadores, em Sessão Extraordinária realizada na noite de ontem, aprovou os seguintes Projetos-de-lei:

- 1 . Proj. nº 044/81 - que autoriza o Poder Executivo a firmar contrato de comodato de bem imóvel, com o Aeroclube de Bento Gonçalves e dá outras providências;
- 2 . Proj. nº 052/81 - que autoriza o Poder Executivo a pagar a indenização desapropriatória com dação de imóvel;
- 3 . Proj. nº 054/81 - que altera denominação de vias públicas;
- 4 . Proj. nº 053/81 - que autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito suplementar no valor de Cr\$13.426.000,00; e
- 5 . Proj. nº 055/81 - que dá denominação a diversas vias públicas, com emenda anexa.

Na oportunidade apresentamos a Vossa Senhoria protestos de elevada estima e distinta consideração.

ATENCIOSAMENTE

Vereador LUIZ AUGUSTO SIGNOR
Presidente

Ilmo. Sr.
Econ. FORTUNATO JANIR RIZZARDO
DD. Prefeito Municipal
NESTA